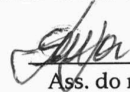




Um governo para todos

ADM: 2021-2024

Certifico que em 16/12/2022
foi publicado este(a) LEI Na
1569 Edição do DOEM -
Diário oficial deste município


Ass. do responsável

Lei nº 228, de 23 de Novembro de 2022.

**ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO
DE 2023.**

A Câmara de Aurora do Tocantins, Estado de Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 17.245.000,00 (*Dezessete Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



Um governo para todos

ADM: 2021-2024

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 17.245.000,00
(Dezessete Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Real).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	12.557.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	10.727.500,00
1.1 - Receita Tributária	809.150,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	106.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	9.808.350,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.829.500,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	200.000,00



Um governo para todos

ADM: 2021-2024

2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.529.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	6.550.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.862.000,00)
RECEITAS TOTAL	17.245.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 17.245.000,00 (Dezessete Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Real), assim desdobrados:

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	7.942.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.011.700,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.758.300,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	172.500,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	9.302.500,00



Um governo para todos

ADM: 2021-2024

12 - AURORA DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE S	4.300.650,00
13 - AURORA DO TOCANTINS- FUNDO MUN. ASSISTÊN	997.750,00
14 - AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE	4.004.100,00
DESPESA TOTAL	17.245.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	930.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	516.000,00
03.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.796.500,00
04.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	326.000,00
05.14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.004.100,00
06.10 - SEC. MUL. MEIO AMBIENTE E TURISMO	410.500,00
07.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	862.000,00
08.10 - SECRETARIA DE ESPORTES	309.000,00
13.10 - SEC. MUL. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS	1.620.000,00
18.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.300.650,00
22.13 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	997.750,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	172.500,00

TOTAL DAS UNIDADES

17.245.000,00



Um governo para todos

ADM: 2021-2024

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 75% (*Setenta e Cinco Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



Um governo para todos

ADM: 2021-2024

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Fica autorizado o Poder executivo a fazer frente com pequenas despesas em ações específicas junto a Órgãos/Autarquias de âmbito Estadual, através de apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 13º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, conforme preconiza as dotações orçamentárias a realização de despesas para custear premiações em atividades culturais e esportivas promovidas por esta Prefeitura.

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar até 100% (cem por cento) do superávit apresentado no exercício de 2022, assim como, na mesma proporção, também utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício ou a tendência do momento, conforme legislação pertinente.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, aos 31 de Agosto de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

LUZINEI DE JESUS SILVA

Prefeito Municipal